



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 795, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Suspende todas as comemorações das festividades decorrentes do aniversário do Município de Aperibé que se realizariam no dia 10 de abril de 2020, e dá outras providências.

VANDELAR DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto nº. 46.984, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Aperibé declarou Situação de Emergência em saúde pública no Município de Aperibé, em razão de surto de doença infecciosa respiratória grave causada pelo COVID-19, por meio do Decreto Municipal nº 792, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os Decretos Municipais nº 789, de 16 de março de 2020 e nº 791, de 22 de março de 2020 e nº 794, de 31 de março de 2020, que instituíram as medidas de prevenção e ações necessárias ao enfrentamento de contágio e proliferação do coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Aperibé, proibiram a realização de eventos em locais públicos e particulares, com o objetivo de evitar aglomerações e difusão em larga escala do Covid-19;

DECRETA :

Art. 1º - Ficam suspensas todas as comemorações das festividades decorrentes do aniversário do Município de Aperibé que se realizariam no dia 10 de abril de 2020, inclusive as já autorizadas, com o objetivo de evitar aglomerações em razão de surto de doença infecciosa respiratória grave causada pelo COVID-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 01 de abril de 2020.

Vandelar Dias da Silva
Prefeito